

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.501/2001

“Inclui no currículo das Escolas Públicas Municipais a História e a Geografia de Piracuruca e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ
Raimundo Alves Filho:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica obrigado a inclusão nos Currículos Escolares das Escolas Públicas Municipais, matéria referente a História e a Geografia do Município de Piracuruca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.501/2001. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 04(quatro) dia do mês de Setembro do ano de dois mil e um.


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. Finanças